



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA  
CNPJ: 04.252.523/0001-86  
SECRETARIA DAS COMISSÕES  
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER INICIAL N. 032/2025

**ASSUNTO:** PROJETO LEI Nº. 033/2025, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL – VEREADOR LUIS CARLOS CARVALHO SILVA, CUJA SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE CABOS DE FIBRA ÓPTICA E DEMAIS FIAÇÕES AÉREAS PELAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE INTERNET NO MUNICÍPIO DE COLNIZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PRESIDENTE: JONAS DE OLIVEIRA MIRANDA

RELATOR 1º SUPLENTE: ROSEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS

SECRETÁRIO: ELCI COSTA PAIXÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA



PROTOCOLO GERAL 1617/2025

Data: 02/12/2025 - Horário: 08:36

Administrativo

**Senhor Presidente,**

Versa o presente parecer sobre o projeto lei acima epografado, o qual é objeto da presente análise.

### PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei Legislativo n. 033/2025, de autoria do Vereador Luis Carlos Carvalho Silva, tem por finalidade disciplinar a instalação, organização, manutenção e retirada de cabos de fibra óptica e demais fiações aéreas pelas empresas prestadoras de serviços de internet no Município de Colniza.

Do ponto de vista formal, a proposição apresenta legalidade, constitucionalidade e boa técnica legislativa, estando em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com o Regimento Interno desta Casa. A matéria insere-se na competência legislativa do Município, especialmente no que se refere ao ordenamento urbano e à segurança das instalações aéreas.

Quanto ao mérito, trata-se de iniciativa socialmente relevante, pois contribui para reduzir riscos, evitar poluição visual, organizar a infraestrutura aérea de telecomunicações e melhorar o aspecto urbano. A padronização e a obrigatoriedade de retirada de cabos inutilizados ou abandonados atendem ao interesse público e fortalecem a fiscalização municipal.

Em análise ao conteúdo, este relator propõe Emenda Modificativa ao art. 3º, visando conferir maior celeridade e efetividade às ações de regularização das empresas prestadoras de serviços, conforme segue:

“Art. 3º – Fica obrigatória a retirada de cabos inutilizados, abandonados, danificados ou em desuso, no prazo de até 07 (sete) dias após notificação do Poder Público ou da concessionária responsável pelos postes.”

Diante da regularidade formal, da pertinência social da matéria e da adequação promovida pela emenda apresentada, este relator manifesta-se favorável à aprovação do Projeto de Lei Legislativo n. 033/2025, com a Emenda Modificativa apresentada.

É o Parecer.

Colniza-MT, 01 de dezembro de 2025,

**ROSEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS**  
Relator – 1º Suplente



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA  
CNPJ: 04.252.523/0001-86  
SECRETARIA DAS COMISSÕES  
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

#### PARECER FINAL N. 032/2025

**ASSUNTO:** PROJETO LEI Nº. 033/2025, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL – VEREADOR LUIS CARLOS CARVALHO SILVA, CUJA SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE CABOS DE FIBRA ÓPTICA E DEMAIS FIAÇÕES AÉREAS PELAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE INTERNET NO MUNICÍPIO DE COLNIZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PRESIDENTE: JONAS DE OLIVEIRA MIRANDA  
RELATOR 1º SUPLENTE: ROSEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS  
SECRETÁRIO: ELCI COSTA PAIXÃO

Considerando o parecer inicial nº. 032/2025 emitido pelo E. Relator, somos favoráveis ao mesmo, vez que visa atender ao interesse público com a aprovação da propositura, acompanhando-o na integralidade.

É o Parecer final.

Colniza-MT, 01 de dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA



PROTOCOLO GERAL 1616/2025  
Data: 02/12/2025 - Horário: 08:35  
Administrativo

JONAS DE OLIVEIRA MIRANDA  
Presidente

ELCI COSTA PAIXÃO  
Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA  
CNPJ: 04.252.523/0001-86  
SECRETARIA DAS COMISSÕES  
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### ATA Nº015/2025

Às 08h17min do dia 01 de dezembro de 2025, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação com a presença dos vereadores JONAS DE OLIVEIRA MIRANDA Presidente da Comissão, relator da Comissão (1º SUPLENTE) ROSEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS e o vereador ELCI COSTA PAIXÃO Secretário, para análise e apreciação dos projetos de Leis Legislativo nº. 030/2025 e nº. 033/2025, ambos de Autoria do Vereador LUIS CARLOS CARVALHO SILVA, bem como dos vetos do Prefeito Municipal de Colniza aos projetos de leis de nº. 022/2025 e 027/2025, cujas proposituras são de Autoria do Vereador LUIS CARLOS CARVALHO SILVA. Registro a existência de Parecer Técnico Jurídico verbal em reunião entre os parlamentares. Após análise dos projetos acima mencionados, o Relator da Comissão, Vereador Rosemíro Rodrigues dos Santos, emitiu parecer favorável à aprovação dos Projetos de Lei Legislativos nº 030/2025 e nº 033/2025, apresentando, quanto a este último, emenda modificativa. Também manifestou parecer pela rejeição dos vetos do Prefeito Municipal referentes aos Projetos de Lei Legislativos nº 022/2025 e nº 027/2025. Na sequência, os demais membros da Comissão deliberaram, por unanimidade, acompanhar o voto do Relator, quanto a integralidade dos pareceres. Nada mais havendo, encerrou-se a reunião, lavrou-se a presente ata, que após lida e estando em conformidade com todos, segue assinada por seus membros. Sala de reuniões às 08h57min do referido dia.

Presidente: JONAS DE OLIVEIRA MIRANDA

Relator (1º SUPLENTE): ROSEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS

Secretário: ELCI COSTA PAIXÃO